



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## TERMO ADITIVO

Brasília, 19 de maio de 2025

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRMDF Nº 4/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CPDELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERALÇÃO LTDA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no **SIG Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202, Zona Industrial, Brasília, DF**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.116/0001-37**, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. **LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA**, brasileira, médica, inscrita no CRMDF nº 13.583, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERALÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.498.870/0001-20**, sediada na **3ª Avenida, Área Especial 02, Lote K/N, Sala 306, Ed. Multishopping, Núcleo Bandeirante, Brasília, DF**, neste ato representada pelo Sr. **CLAYTON JESUS ROLIM**, brasileiro, casado, gerente administrativo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CRMDF nº 4/2022**, oriundo do **Processo Administrativo -Setor de Compras e Licitações nº 7/2022, Pregão Eletrônico nº 2/2022, com fulcro no inciso II artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas e consolidadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de **vigência do Contrato CRMDF nº 4/2022, de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026**, conforme condições constantes do Contrato originário e deste Termo Aditivo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor mensal do presente contrato, considerando os serviços efetivamente prestados, será conforme a tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT/CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |    |                    |                  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------------|------------------|
| 2                              | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operação de todo o sistema de ar condicionado central e aparelhos independentes de condicionamento de ar (SPLIT's), instalados nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRMDF, sem dedicação de mão de obra, com fornecimento de peças (por ressarcimento), componentes, materiais de consumo, mão de obra, serviço de remanejamento e de instalação de equipamentos de ar condicionado e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do respectivo sistema de climatização. | 22454  | Mês     | 12 | R\$<br>2.855,61    | R\$<br>34.267,39 |
| 3                              | Prestação de serviços de remanejamento e instalação de equipamentos de ar condicionado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2020   | Serviço | 4  | R\$ 111,48         | R\$<br>445,92    |
| 4                              | Fornecimento de peças de reposição (Item fechado para lances)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 391742 | Mês     | 12 | R\$<br>3.025,62    | R\$<br>36.307,45 |
| <b>ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |         |    | <b>VALOR TOTAL</b> | R\$<br>71.020,76 |

\* O Valor das peças é meramente referencial. O fornecimento das peças será realizado pela Contratada, após efetiva e comprovada necessidade de substituição das mesmas e realização de pesquisa de preços, e será remunerado por meio de ressarcimento dos valores de aquisição, nos termos do item 6.8 do Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária disponível para os exercícios de 2024 sob a Rubrica nº **6.2.2.1.1.33.90.39.012 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**4.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1(uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Datado e Assinado Eletronicamente/Digitalmente.

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL  
LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA**

**Presidente**

**CONTRATADA:**

**CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERALÇÃO LTDA**

**CLAYTON JESUS ROLIM  
Representante Legal**



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON JESUS ROLIM, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 11:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 20/05/2025, às 17:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2512104** e o código CRC **871F2200**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 - Bairro SIG

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.7.000005709-0 | data de inclusão: 19/05/2025